



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Aviso de Contratação Direta nº 07/2025

Local: Tupanciretã/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO

Unidade contratante: **PODER LEGISLATIVO DE TUPANCIRETÃ**

Modalidade da contratação: **Dispensa Eletrônica de Licitação**

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: **Aviso de Contratação Direta**

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: **25/11/2025**

Situação: Divulgada nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://tupancireta.rs.leg.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 às 14h (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/11/2025 às 18h (horário de Brasília)

Data de início da fase de lances: 01/12/2025 às 8h30

Data fim da fase de lances: 01/12/2025 às 14h30

Objeto: Aquisição de 11 (onze) cadeiras de escritório, modelo presidente, para uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$21.651,30

VALOR ESTIMADO POR UNIDADE (VALOR UNITÁRIO): R\$1.968,30



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Termo de Referência para aquisição de 11 (onze) cadeiras de escritório, modelo presidente, para uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS.

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 11 (onze) cadeiras de escritório, modelo presidente, para uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS de acordo com as seguintes especificações:

Descrição	Quant.	Valor unitário	Total
Cadeiras ergonômicas giratórias, modelo presidente, com as seguintes características: Revestimento: em couro ecológico, ou courino, ou vinil, na cor preta; Tipo de Assento: Espuma expandida/laminada com no mínimo 60mm de espessura; Tipo de Encosto: Espuma expandida/laminada com no mínimo 70mm de espessura na altura da coluna lombar; Altura do Encosto: no mínimo 68 cm; Tipo de Mecanismo: Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento; Tipo de Pistão: à Gás; Tipo de Base: Em aço, giratória, com aranha com 5 hastes, em acabamento cromado; Tipo de Regulagens: Altura do Assento e Inclinação do Encosto; Tipo de Braço: Apoio de braços em aço integrado à estrutura, com acabamento em Polipropileno injetado ou com apoio estofado	11	R\$ 1.968,30	R\$ R\$21.651,30



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

no mesmo material do revestimento da cadeira; Tipo de Rodízio: de alta resistência; Capacidade de Carga: no mínimo 110 KG; Com certificação ABNT. Garantia de 01 (um) ano. Deverão ser entregues montadas.			
--	--	--	--

1.1.1 A empresa que, mesmo sabendo das especificações do objeto acima relacionadas, participar do certame oferecendo produto que não atenda às referidas especificações, estará sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, em última hipótese, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ação Legislativa

010303100012001000 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipal

4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária tendo em vista as cadeiras giratórias, notadamente as do plenário da Câmara de Vereadores, estão apresentando grande desgaste e estão exigindo constantes reparos, de forma que se faz necessária para manutenção da infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias na Casa Legislativa.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço, considerando o valor unitário de cada cadeira.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao portal de compras públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://tupancireta.rs.leg.br/>)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Tupanciretã/RS, ou onde o Presidente da Casa indicar, já devidamente montadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos: definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar a minuta de contrato, se for o caso;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os produtos que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega dos serviços e/ou produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir em decorrência do ora contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Faz parte deste Termo de Referência o Anexo I.

Tupanciretã, 25 de novembro de 2025.

Carlos Augusto Brum de Souza

Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.